



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

CONTRATO N.º 125/2023 - SF
DATA: 27/07/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS DE PROCESSO SELETIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO E INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA.

Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.614/0001-26, estabelecida na Rua Engº Urbano Pádua de Araújo, nº 28, na cidade de Cerquillo, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal JOSÉ ROBERTO PILON, brasileiro, portador do RG nº 14.863.376-6, inscrito no CPF/MF nº 027.189.898-40, residente e domiciliado nesta cidade de Cerquillo, doravante chamada simplesmente de CONTRATANTE, e INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA, inscrita no CNPJ n.º 08.381.236/0001-27, com sede em Av. Evilasio Almeida Miranda, 280 - Bairro Edson Queiroz, CEP 60.834-486 - Fortaleza/CE, representada neste ato por Gisele Borges Pereira de Oliveira (Diretora Presidente) RG nº 20082802348 e CPF nº 760.343.303-78, doravante chamada simplesmente de CONTRATADA, é lavrado o presente instrumento particular de contrato, com base na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 73/2023 – Processo n.º 1223/2023**, na Lei Federal 10.520/02 e na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS DE PROCESSO SELETIVO.**

1.2 Dos serviços:

a) **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS DE PROCESSO SELETIVO.**

Nível de Escolaridade Exigido	Valor da Inscrição (R\$)
Fundamental Completo	R\$ 14,00
Médio/Técnico Completo	R\$ 16,00
Superior Completo	R\$ 18,00
Total	R\$ 48,00

***Quando for exigida FASE COMPLEMENTAR, ou seja, fase de prova prática, expressamente através de edital, poderá ser acrescido 30% ao valor das tarifas de Ensino Médio/Técnico e 50% ao valor das tarifas de Ensino Superior Completo.**

1.3 Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

- 1.3.1 Edital do Pregão Presencial Nº 73/2023 e seus anexos;
- 1.3.2 Proposta de 26 de julho de 2023, apresentada pela CONTRATADA.
- 1.3.3 Ata da sessão do Pregão Presencial Nº 73/2023.

CLÁUSULA 2 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

2.2 O contrato poderá ser aditado ou rescindido, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

2.3 Em caso de haver interesse de rescisão contratual, deverá ocorrer manifestação por escrito da parte interessada, em 60 (sessenta) dias antes do seu término.



Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código E8C1-A7EA-BD1B-E974.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

CLÁUSULA 3 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 Designar um profissional da CONTRATADA que será responsável pelo relacionamento estratégico com a CONTRATANTE, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.

3.1.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao contrato.

3.1.3 Fornecendo todo o suporte necessário para o bom funcionamento do objeto desta licitação.

3.1.4 Cumprir todas as exigências descritas neste instrumento e realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas.

3.1.5 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto.

3.1.6 Responsabilizar-se pelos custos de alimentação, hospedagem, deslocamentos, durante a execução dos serviços, de seus funcionários ou prestadores de serviços.

3.1.7 Atender às determinações da fiscalização dos serviços.

3.1.8 Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da contratação.

3.1.9 Guardar todas as informações confidenciais em local seguro, de forma que estejam adequadamente protegidas contra roubo, dano, perda ou acesso não autorizado, de acordo com padrões que sejam, no mínimo, equivalentes àqueles aplicados às informações confidenciais da CONTRATADA.

3.1.10 A CONTRATADA se obriga a cumprir com os princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil, bem como com os relativos aos Dados Pessoais, conforme Lei nº 12.965, de 23 abril de 2014 e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.1.11 Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização.

3.1.12 Não utilizar a marca ou qualquer material desenvolvido pela CONTRATANTE assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato, em ações desenvolvidas pela CONTRATADA fora do âmbito de atuação deste contrato.

3.1.13 Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

3.1.14 Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.1.15 Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

3.1.16 Em reclamações trabalhistas, eventualmente propostas por seus empregados, prepostos ou ex-funcionários envolvendo a CONTRATANTE a CONTRATADA responsabiliza-se pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando ainda a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais.

3.1.17 A assinatura do contrato não implicará, a CONTRATANTE vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter a CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.

3.1.18 Substituir de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE, e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado ou contratado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse da CONTRATANTE.

3.1.19 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

3.1.20 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.



Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira De Oliveira.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código E8C1-A7EA-BD1B-E974.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

3.1.21 Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

3.1.22 Responder civil ou criminalmente, por eventuais danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados a CONTRATANTE ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.

3.1.23 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

3.1.24 Manter comunicação frequente com a CONTRATANTE oferecendo-lhe informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários.

3.1.25 Informar a CONTRATANTE todos os acontecimentos inerentes às atividades objeto deste instrumento.

3.1.26 Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

3.1.27 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

3.1.28 Responder, perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

3.1.29 A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá subcontratar a totalidade dos serviços.

3.1.30 A CONTRATADA deverá obter autorização prévia e por escrito, da CONTRATANTE, para subcontratar qualquer parte dos serviços. A substituição de qualquer subcontratada sujeitar-se-á igualmente à prévia aprovação do CONTRATANTE.

3.1.31 A aceitação, pela CONTRATANTE de qualquer subcontratada não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelos serviços executados pelas suas subcontratadas.

3.1.32 No caso de subcontratação, permanecerá, íntegra e inalterada, a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para a CONTRATANTE que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

3.1.33 Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputado ou se comunicará a CONTRATANTE.

3.1.34 Administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Designar um funcionário como gestor do contrato, que servirá de contato junto à CONTRATADA para acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual, bem como um funcionário como fiscal do contrato para exercer a fiscalização do contrato.

3.2.1.1 O funcionário gestor do contrato será *Sergio Luis Bueno*.

3.2.1.2 O funcionário fiscal do contrato será *Luciano Sergio dos Santos*.

3.2.2 Comunicar à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil.

3.2.3 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

3.2.4 Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.



Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código E8C1-A7EA-BD1B-E974.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

3.2.5 Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento.

3.2.6 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA 4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REPASSE

4.1 O pagamento será realizado pelo próprio candidato, não cabendo à Prefeitura Municipal responder por qualquer ônus em função da realização dos processos seletivos.

4.2 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, pedágios, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos serviços.

CLÁUSULA 5 – GARANTIAS

5.1 Cabe à contratada responder única e exclusivamente pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez serviços prestados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a empresa de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Artigo 68 do Código Civil.

5.2 A contratada fica obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo indicado na Comunicação.

5.3 Caso a contratada deixe de fornecer os serviços contratados, por razões que ela der causa, fica a Prefeitura no direito de contratá-los em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora infratora, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

CLÁUSULA 6 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

6.1 Caso a CONTRATADA deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou contra fraudes, por qualquer meio o presente Contrato, ficará sujeita à multa, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, e artigo 7º da Lei 10520/02. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total contratado.

CLÁUSULA 7 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 É justo motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

7.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

7.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 8 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo tal de Pregão Eletrônico nº 73/2023, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira De Oliveira.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código E8C1-A7EA-BD1B-E974.





Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

8.2 O presente Contrato é regido pelas normas da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 9 – FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerquillo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato. E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento de Contrato, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Cerquillo, 27 de julho de 2023.

JOSÉ ROBERTO PILON
Prefeito Municipal

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código E8C1-A7EA-BD1B-E974.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

CONTRATADA: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 125/2023-SF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS DE PROCESSO SELETIVO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código E8C1-A7EA-BD1B-E974.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

Cerquillo, 27 de julho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ ROBERTO PILON

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 027.189.898-40

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JOSÉ ROBERTO PILON

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 027.189.898-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOSÉ ROBERTO PILON

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 027.189.898-40

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Gisele Borges Pereira de Oliveira

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 760.343.303-78

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ ROBERTO PILON

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 027.189.898-40

Assinatura: _____



Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código E8C1-A7EA-BD1B-E974.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Sergio Luis Bueno

Cargo: Assessor Relações Políticas

CPF: 099.119.198-62

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código E8C1-A7EA-BD1B-E974.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/E8C1-A7EA-BD1B-E974> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E8C1-A7EA-BD1B-E974



Hash do Documento

888C4DF3435B071A48DD30B9916725006DE66EC2A3526C66D182DF5CFF4FBA71

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/07/2023 é(são) :

GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA - 760.343.303-78 em
27/07/2023 11:14 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - INSTITUTO CONSULPAM

CONSULTORIA PUBLICO PRIVADA - 08.381.236/0001-27





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº 5087-2019 – LIVRO 08 – FOLHAS 12257 A 12263

Aos cinco dias do mês de Fevereiro, do ano dois mil e dezenove, nesta cidade, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP 14801-901, neste ato representada pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 27.093.050-4 SSP/SP, CPF/MF n.º 266.530.328-09, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e do outro a empresa **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO – PRIVADA**, com sede à Avenida Evilário Almeida Miranda, n.º 280, Bairro Edson Queiroz, na cidade de Fortaleza/CE, CEP. 60.834-486, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.381.236/0001-27, neste ato representado pela Sra. **GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG nº. 2008.280.234-8 SSP/CE, CPF/MF nº. 760.343.303-78, conforme documentos comprobatórios, doravante simplesmente designada CONTRATADA, nos termos da legislação da cláusula Terceira, com as alterações posteriores e demais normas complementares, objetivando a contratação descrita na Cláusula Primeira – Objeto deste instrumento, de acordo com os termos do Despacho de fls. 373 e da planilha de Preços das Inscrições inserta às fls. 367, do **processo nº 007/2019, PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2019**, resolvem firmar o presente contrato, na conformidade das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.01. O objeto do presente Contrato visa a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO INTERNO E EXTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, COM OS PARÂMETROS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, por um período de 12 (meses) podendo ser prorrogado, aditado/suprimido pelo inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

01.02. A contratada vai realizar todos os concursos ou processos seletivos da Prefeitura Municipal, tudo nos termos previstos neste Termo de Referência.

01.03. Os Concursos e Processos Seletivos que serão realizados pela contratada, sempre conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura, para todos os cargos previstos na estrutura administrativa da Prefeitura, inclusive aqueles eventualmente criados posteriormente a assinatura do contrato.

01.04. A empresa deverá organizar o concurso ou o Processo Seletivo atendendo a todas as exigências legais para respectivos cargos que forem objeto no Edital de Concurso e Processo Seletivo, em especial na elaboração e aplicação das provas conforme previsão do item IV do Termo de Referência.

01.05. A contratada deverá primar sempre e responsabilizar-se-á pela entrega regular dos serviços bem como pela qualidade dos serviços ofertados, sob as penalidades da Lei, em especial o rigoroso atendimento da legislação em vigor para garantir que os futuros servidores atendam às exigências do cargo que estarão disputando no Concurso ou no Processo Seletivo a ser organizado.

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

02.01. Os preços propostos serão reajustados a cada 12 meses, contados da data da 1ª Ordem de Serviço pelo IPCA/IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

03.01. Esta LICITAÇÃO é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizada por legislações posteriores, em especial:

- 1 - Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;
- 2 - Lei Federal 10.520/02;
- 3 - Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- 4 - Decreto Municipal 8.257/05; e 11.357/2017;
- 5 - Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

04.01. A contratada fica autorizada pelo presente contrato a cobrar dos participantes as seguintes Taxas de Inscrição:

Coluna 1	Coluna 2
Tipo da Inscrição (Escolaridade do emprego e demais exigências)	Valor a ser pago
Ensino Fundamental com prova objetiva	R\$ 11,43
Ensino Médio com prova objetiva	R\$ 14,51
Técnico de nível médio com prova objetiva	R\$ 15,82
Ensino superior com prova objetiva (Temporários)	R\$ 19,33
Ensino Superior com prova objetiva e de títulos	R\$ 21,76
Ensino Superior com prova objetiva e dissertativa e prova de títulos	R\$ 18,49
Prova prática (será acrescido ao valor da inscrição)	R\$ 6,25
Avaliação psicológica (será acrescido ao valor da inscrição)	R\$ 14,40
Avaliação psicológica para porte de arma (será acrescido ao valor da inscrição)	R\$ 22,93
Avaliação de habilidades (será acrescido ao valor da inscrição)	R\$ 14,09
Teste de Aptidão Física - TAF (será acrescido ao valor da inscrição)	R\$ 10,49
Investigação Social (será acrescido ao valor da inscrição)	R\$ 10,49
Valor Global (soma da coluna 2) critério de julgamento (item 09.01)	R\$ 180,00

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

05.01. Pelos serviços prestados, a contratada será remunerada tão somente com o valor das inscrições recolhidas pelos candidatos na conta bancária específica, em nome da Prefeitura nos termos do item deste Termo de Referência.

05.02. A remuneração será considerada variável em conformidade com as receitas auferidas com as inscrições dos candidatos.

05.03. Os recursos arrecadados a título de inscrições dos candidatos serão classificados como receita extra-orçamentária, uma vez que os valores depositados em conta específica deverão ficar bloqueados e disponibilizados para repasse a CONTRATADA nos termos do presente Edital e do Termo de Referência.

05.03.01. O saque da referida conta após a realização de cada faz será realizado obedecendo aos seguintes percentuais:

- 40% após encerrada a fase da inscrição e após divulgada a lista dos inscritos deferidos e indeferidos;
- 30% após a realização das provas objetivas;
- 20% após a realização de provas práticas, quando houver;
- remanescente após finalização dos prazos de recurso referentes a publicação do Resultado Final.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

06.01. Facilitar os contatos da empresa vencedora da licitação com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do certame.

06.02. Disponibilizar local para as atividades de inscrição presencial.

06.03. Definir, organizar e providenciar os locais de realização das provas objetivas.

06.04. Publicar, na imprensa oficial, os atos que, por determinação legal, devam ser divulgados.

06.05. Divulgar os atos do Concurso, conforme orientação legal, garantindo o amplo conhecimento público do certame, através do site da Prefeitura, jornais de circulação no Município e pelos meios de comunicação que julgar conveniente, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

06.06. Fazer a abertura de conta bancária específica em nome da Prefeitura com a única e exclusiva função de recepcionar os valores atinentes as inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos, para maior transparência por ocasião da prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização.

06.07. Autorizar o saque da referida conta após a realização de cada fase, obedecido os seguintes percentuais:

a) 40% após encerrada a fase da inscrição e, após divulgada a lista dos inscritos deferidos e indeferidos;

b) 30% após a realização das provas objetivas;

d) 20% após a realização de provas práticas, quando houver;

e) Remanescente após finalização dos prazos de recurso referentes a publicação do Resultado Final.

06.08. Intervir em qualquer momento no processo de concurso público, em caso de descumprimento da legislação que disciplina o tema do objeto.

06.09. Homologar o resultado final do concurso, após atendidos os devidos trâmites legais.

06.10. Divulgar o resultado final do concurso na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

07.01. O CONTRATADO se deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

07.02. O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

07.03. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

07.04. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

07.05. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

07.06. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

07.07. São previstas as seguintes multas:

1) Por descumprimento de qualquer regra ou exigência do Edital, Termo de Referência ou Contrato.....R\$ 5.000,00;

2) Reincidência do mesmo motivo.....R\$ 10.000,00;

3) Quebra de sigilo de provas ou informações de que deveriam ser guardadas em segurança até aplicação das provas.....R\$ 50.000,00.

07.07.01. As multas previstas no item 07.07, caso ocorram, serão precedidas de processo administrativo, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

08.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01. Elaborar minutas para todos os instrumentos normativos dos Concursos Públicos ou Processos Seletivos (Editais e Anexos) que serão preparados baseados nas informações e dados definidos com a Comissão Organizadora de Concurso Público e Processo Seletivo da Prefeitura.

09.01.01. As minutas referentes aos Editais de abertura dos certames deverão ser elaboradas no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da Administração Municipal.

09.01.02. O referido edital e seus anexos somente serão divulgados após parecer da Comissão Organizadora de Concurso Público e Processo Seletivo da Prefeitura.

09.02. Identificar junto à Prefeitura Municipal de Araraquara os requisitos mínimos exigidos e demais dados referentes a cada emprego ou função atividade, incluindo suas descrições.

09.03. Auxiliar o Município em relação a legislação necessária para realização de Concurso Público ou Processo Seletivo da Prefeitura, assim como fornecer assessoramento jurídico com relação ao certame conforme a necessidade e conveniência.

09.04. Para elaboração do Edital de abertura das inscrições, definir como Comissão Organizadora de Concurso Público e Processo Seletivo da Prefeitura:

a) As informações necessárias que deverão compor a ficha de inscrição dos candidatos, de acordo com a legislação municipal vigente;

A

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

- b) Os Requisitos para efetuar as inscrições;
- c) Os Procedimentos para realização das inscrições;
- d) Provas e suas estruturas: emprego/função atividade, tipos de provas a ser realizada (objetiva e/ou dissertativa, prática, Teste Aptidão Física – TAF, títulos, avaliação de habilidades, avaliações psicológicas e investigação social), composição do conteúdo programático, quantidade de questões total e forma de divisão, pontuação das questões, quantidade de pontos mínimos para habilitação, quantidade máxima de habilitados a ser considerada por emprego/função atividade e as orientações para cada tipo de prova;
- e) Procedimentos para impetrar recursos;
- f) Os devidos critérios de desempate para classificação final;
- g) O cronograma, definindo período, horário e forma de inscrição, período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, prazo máximo de pagamento da inscrição, data provável da realização das provas objetivas e/ou dissertativas e demais datas constantes do Edital de abertura das inscrições;
- h) Identificar vagas para deficientes e para candidatos negros inscritos.
- 09.05.** A contratada deverá responsabilizar-se pela formação de equipe técnica especializada e experiente que trabalhará em estreita articulação com a Comissão Organizadora de Concurso Público e Processo Seletivo da Prefeitura.
- 09.06.** Divulgar o Concurso Público/Processo Seletivo, conforme orientações legais, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.
- 09.07.** Proceder ao cadastramento geral dos candidatos inscritos.
- 09.08.** Efetuar inscrição de candidatos, que será realizada por meio eletrônico ou presencial se for o caso;
- 09.09.** Disponibilizar programa para recebimento das inscrições via internet.
- 09.10.** Recrutar recursos humanos para recebimento e confirmação das inscrições em 1 (um) posto presencial, caso couber.
- 09.11.** Orientar, através de treinamento, o pessoal que efetuará e confirmará vai receber as inscrições, caso couber.
- 09.12.** Remeter aos postos o material necessário para inscrições, no caso de posto presencial.
- 09.13.** Enviar relação nominal da confirmação da inscrição dos candidatos inscritos por emprego ou função atividade, contendo o número de inscrição.
- 09.14.** Definir e providenciar os locais de realização de todas as provas.
- 09.15.** Recrutar equipe para o desenvolvimento das atividades de apoio e fiscalização da aplicação das provas.
- 09.16.** Analisar tecnicamente as questões de provas, conforme programa e critérios definidos;
- 09.17.** Editorar as provas.
- 09.18.** Imprimir e grampear os cadernos de provas.
- 09.19.** Elaborar o cartão de respostas com o campo para identificação da digital do candidato e imprimir os cartões em papel com gramatura maior que a do papel utilizado no caderno de provas.
- 09.19.01.** A análise das impressões digitais com o auxílio de um papiloscopista ocorrerá somente se for necessário, e neste caso, deverá ser realizada pela licitante vencedora.
- 09.20.** Envelopar os cadernos de questões de provas e cartões de respostas e ensacar (em malotes) os envelopes.
- 09.21.** Acondicionar as provas em envelopes lacrados e invioláveis, com os cadernos de questões e cartões de respostas por local de realização, providenciando o fechamento dos malotes com cadeados.
- 09.22.** Manter as provas sobre sigilo absoluto, sendo a única responsável por eventual quebra do sigilo, ficando sujeita ao processo administrativo, judicial e as penalidades previstas na Legislação em vigor.
- 09.23.** Preparar os locais para aplicação das provas. O local será sempre fornecido pela CONTRATANTE, devendo ser de fácil acesso, preferencialmente na região central da cidade de Araraquara.
- 09.24.** Organizar as provas por sala e local, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos, respeitando os limites de acomodação de cada sala e providenciando número suficiente de fiscais, além de providenciar cadernos de provas reserva.
- 09.25.** Enviar, em dias de aplicação de provas, representantes da licitante vencedora devidamente capacitados para a execução dos trabalhos a serem realizados, se responsabilizando pela perfeita ordem e excelência no desempenho das atividades.
- 09.26.** Treinar, remunerar e quando necessário distribuir equipes pelos locais de execução das provas, para o desenvolvimento das atividades de fiscalização e apoio na aplicação.
- 09.27.** Elaborar manual orientando para todo o pessoal envolvido na aplicação das provas.
- 09.28.** Fornecer material necessário para aplicação das provas, inclusive material de sinalização para cada um dos locais de prova.
- 09.29.** Aplicar as provas, objetivas e dissertativas, de acordo com as necessidades impostas pela Administração Municipal.
- 09.30.** Confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registros de ocorrências para uso dos fiscais e equipe de apoio.

U

Ararate



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

- 09.31.** Na aplicação de provas, fornecer lanche aos fiscais e equipe de apoio e refeição quando atuarem em período integral.
- 09.32.** Identificar com coletes os fiscais, equipe de apoio, comissão do concurso e coordenadores da licitante vencedora, de acordo com a função de cada um.
- 09.33.** Divulgar os gabaritos das provas até 48 horas após a aplicação das provas.
- 09.34.** Corrigir os cartões de respostas para elaboração dos resultados.
- 09.35.** Avaliar títulos, quando houver prova.
- 09.36.** Providenciar material necessário para realização das entrevistas aos candidatos negros habilitados inscritos para reserva de vagas e remunerar equipe de apoio.
- 09.37.** Realizar Provas Práticas, este de Aptidão Física – TAF, Avaliações Psicológicas, inclusive para porte de arma de fogo, Avaliação de Habilidades e Investigação Social, conforme necessidade de cada emprego/função atividade.
- 09.38.** Elaborar as listas de resultados finais, sendo que serão expedidas 3 (três) listas de candidatos aprovados, uma geral, composta por todos os candidatos classificados; uma para candidatos negros habilitados e uma para candidatos com deficiência habilitados, emitidas por emprego e por ordem decrescente de classificação, contendo classificação, número de inscrição, nome, informações utilizadas para desempate, notas que compõe a nota final e a nota final, para posterior publicação em jornal em que o município publica seus atos oficiais e nos sites da Prefeitura e da licitante vencedora e disponibilização em mídia digital para arquivo.
- 09.39.** Receber, examinar e responder os recursos interpostos pelos candidatos referentes a todas as etapas do concurso, exceto recursos referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição e do resultado da entrevista dos candidatos negros habilitados inscritos para reserva de vagas.
- 09.40.** Elaborar minuta de respostas dos recursos e enviar à Prefeitura, para posterior publicação.
- 09.41.** Fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Concurso, inclusive nas respostas aos recursos referentes às etapas isenção do pagamento da taxa de inscrição e resultado da entrevista dos candidatos negros habilitados inscritos para reserva de vagas.
- 09.42.** Subsidiar a Comissão de Concurso Público da Prefeitura com argumentos para respostas a eventuais ações judiciais, durante a vigência do contrato.
- 09.43.** Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio.
- 09.44.** Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo alimentação, transportes e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes à legislação fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária, entre outras.
- 09.45.** Responsabilizar-se pelo transporte, segurança e guarda dos malotes contendo as provas até o local e o momento de realização das mesmas, assim como no regresso.
- 09.46.** Acatar possíveis revisões propostas pela Administração ao citado cronograma, que deverão ser justificadas e autorizadas pela autoridade superior, para melhor adequação ao interesse público.
- 09.47.** Providenciar recursos humanos e materiais necessários para elaboração de cada Concurso Público ou Processo Seletivo.
- 09.48.** Elaborar lista final dos candidatos classificados no Concurso Público ou Processo Seletivo contendo Classificação, emprego, área de atuação, nome do candidato, número de inscrição, nota final, data de nascimento, RG, CPF, endereço completo (Rua/Avenida, nº, complemento, bairro, cidade e estado), CEP, telefone fixo, Celular e e-mail, disponibilizando à contratante.
- 09.49.** Elaborar lista dos candidatos aprovados e eliminados do Concurso Público ou Processo Seletivo, por ordem alfabética, de acordo com os critérios do Edital para cada emprego/área de atuação e enviar à Contratante.
- 09.50.** Elaborar lista geral de todos candidatos inscritos no Concurso Público ou Processo Seletivo em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, emprego, área de atuação, notas por provas, nota final e resultado (classificado, não habilitado, ausente, em cada etapa) e enviar à Contratante.
- 09.51.** Todas as listas deverão ser entregues a contratante impressas, encadernadas e em mídia digital.
- 09.52.** Apresentar relatório final informando que não existe nada pendente a respeito do referido Concurso Público ou Processo Seletivo para que a contratante prossiga com a homologação do mesmo.
- 09.53.** Apresentar relatório, em mídia digital, de estatísticas globais percentuais e quantitativas do Concurso Público ou Processo Seletivo, sobre os seguintes parâmetros:
- Candidato/vaga global;
 - Candidato/vaga x emprego;
 - Candidato negro/vaga emprego;
 - Candidato deficiente/vaga x emprego;
 - total de inscritos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

- 09.54.** Apresentar relatório final, em mídia digital, contendo os seguintes elementos:
- Edital;
 - Contrato;
 - Perfil dos Candidatos;
 - Dados estatísticos sobre resultados das provas;
 - Todas as listagens de candidatos aprovados, não aprovados e ausentes.
- 09.55.** Elaboração de mapa geral de candidatos inscritos, presentes, ausentes, aprovados em cada etapa, não aprovados.
- 09.56.** Cumprir todas as etapas da presente contratação, as quais estão agrupadas todas as fases/ações elencadas nos subitens anteriores, definidas conforme Cronograma de Atividades que integra o presente Termo de Referência, assim definidas:
- Reunião da Equipe Técnica com Comissão de Concurso da Prefeitura quando convocado ou necessário;
 - Elaboração de todos os instrumentos normativos (minutas) do Concurso Público ou Processo Seletivo;
 - Divulgação do edital;
 - Abertura do período de inscrições, com o respectivo recebimento;
 - Elaboração da prova escrita;
 - Aplicação das provas definidas no Edital;
 - Correção das provas definidas no Edital;
 - Elaboração, aplicação e apresentação do resultado de Teste de Aptidão Física - TAF;
 - Aplicação e apresentação do resultado de avaliações psicológicas e de habilidades;
 - Execução e apresentação do resultado das investigações sociais;
 - Recebimento, análise e apresentação dos recursos em cada fase;
 - Apresentação da lista final de candidatos aprovados.
- 09.57.** Sem prejuízo das demais exigências do edital com o objetivo de garantir o atendimento aos princípios norteadores da Administração Pública, com ênfase no princípio da Eficiência e Efetividade do objeto, a licitante deverá apresentar na data da licitação, os seguintes documentos comprobatórios para Qualificação Técnica:
- 09.57.01.** Certidão comprobatória de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Administração (CRA) em nome da licitante vencedora e do responsável técnico;
- 09.57.02.** Atestados devidamente registrados no Conselho Regional de Administração (CRA), que comprovem a realização de Concursos Públicos ou Processo Seletivo compatível com o objeto desta Licitação, sendo pelo menos 1(um) dos atestados com número mínimo de 3000 (três mil) candidatos inscritos;
- 09.57.03.** Declaração de que possuirá profissionais, para compor a Banca Examinadora da Licitante, com nível superior, todos com experiência profissional em elaboração e correção de testes/avaliações;
- 09.57.04.** Comprovação de que possuirá equipe Acadêmica capacitada com titulação em nível superior, por meio de declaração, com experiência na construção das questões nas seguintes áreas de conhecimento: Português, Matemática, Direito, Administração, Saúde, Contabilidade e Pedagogia;
- 09.57.05.** Declaração que terá corpo jurídico com pessoal capacitado para o exercício das atividades de atendimento a contratante, respostas aos organismos de controle e eventuais demandas de candidatos;
- 09.57.06.** Declaração de que vai disponibilizar acesso específico para dirimir dúvidas sobre o concurso público ou processo seletivo.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

- 10.01.** A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas aos seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 10.02.** Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).
- 10.03.** A CONTRATADA poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OUTROS ENCARGOS

- 11.01.** A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

12.01. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução, concurso de credores, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.

13.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

13.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

13.03.01. Inadimplemento das cláusulas contratuais;

13.03.02. Razões de interesse público, devidamente comprovado;

13.03.03. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada;

13.03.04. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação;

13.03.05. A rescisão contratual, por culpa da contratada poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas;

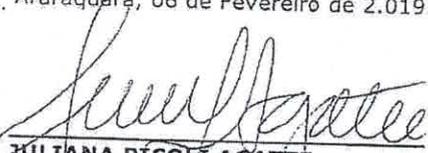
13.03.06. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

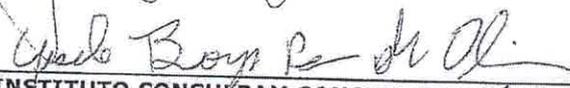
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.01. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

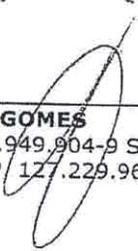
14.02. E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, 06 de Fevereiro de 2.019.


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças


INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA
CNPJ N.º: 08.381.236/0001-27
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

1) - 
DJALMA GOMES
RG n.º. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF n.º 127.229.968-63

2) - 
ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n.º. 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º. 362.511.588-32



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

PROCESSO ADMINISTRATIVO 59/2022
PREGÃO PRESENCIAL 08/2022

CONTRATO N° 01/2023

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**, denominada Contratante e a empresa **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA** denominada Contratada, para realização dos serviços de organização e elaboração de Concurso Público.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**, na qualidade de Contratante, sita na Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Tonico Vieira, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.145/0001-06, neste ato representada pela Prefeita Municipal Lheonides de Oliveira Andrade, brasileira, viúva, portadora do RG nº 10704898-X e do CPF nº 02682863884 e a empresa **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA**, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.236/0001-27, com sede à Av. Evilasio A Miranda, nº 280, Bairro Edson Queiroz, na cidade de Fortaleza, Estado de Ceará, CEP: 60834486, Telefone: (85) 32249369, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Gisele Borges Pereira, portadora do RG nº 2008234-8 e do CPF nº 76034330378, firmam o presente Termo de Contrato, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 532/2007 de 02/01/2007; artigos 4º, 5º e 13 do Decreto Federal nº 8.538/15 e Artigos 3º, 42, 43, 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/06 e suas alterações, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

I - OBJETO:

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público, para provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura do Município de Quadra (**Guarda Civil Municipal (GCM 3ª Classe), Lançador Tributário**).

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP

 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 8778-7D46-2EB1-4FCD.

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 8778-7D46-2EB1-4FCD.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

Controlador Interno, Auxiliar Administrativo, Técnico de Informática, Agente de Apoio Operacional, Agente Comunitário de Saúde, Motorista, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Recepcionista, Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Condutor de Veículo de Urgência – SAMU, Técnico de Enfermagem para SAMU, Psicólogo, Médico – ESF, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Braçal, Eletricista, Borracheiro, Lavador de Máquinas e Veículos, Operador de Máquinas, Monitor Escolar, Inspetor de Alunos, Assistente Social da Educação, Psicólogo da Educação, Psicopedagogo, Assistente Social, Professor Auxiliar – Ensino Fundamental, Professor Auxiliar – Educação Infantil, Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental (1º Ciclo), Professor de Educação Básica I – Educação Especial, Professor de Educação Básica – Artes, Professor de Educação Básica II – Ciências, Professor de Educação Básica II – Português, Professor de Educação Básica II – Geografia, Professor de Educação Básica II – História, Professor de Educação Básica II – Matemática, Professor de Educação Básica – Inglês, Professor de Educação Básica – Educação Física, Engenheiro Agrônomo) e com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 08/2022- Processo nº 59/2022.

II – FORMA DE EXECUÇÃO:

Cláusula Segunda – A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 08/2022 – Termo de Referência, que faz parte integrante deste instrumento.

Cláusula Terceira – A Contratada deverá fornecer profissionais devidamente capacitados para o desenvolvimento do objeto do presente Contrato.

Cláusula Quarta – A emissão e custos dos boletos e o recebimento das inscrições ficarão por conta da Contratada.

Cláusula Quinta – Os valores das **TAXAS DE INSCRIÇÃO** serão cobrados diretamente dos candidatos e depositados em conta corrente da Contratada para no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições serem repassados à Prefeitura Municipal.

III – PRAZO DE VIGÊNCIA:

Cláusula Sexta – O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de adjudicação do Pregão Presencial nº 08/2022.



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

Processo nº 59/2022, podendo ser prorrogado por igual período.

Cláusula Sétima – Atrasos na prestação de serviços somente serão aceitos mediante a comprovação da existência de fatores imprevisíveis que impossibilitaram a sua realização.

Cláusula Oitava – O prazo previsto para execução do objeto do contrato só poderá ser prorrogado ocorrendo quaisquer dos seguintes casos:

a – Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada do Poder Público Municipal;

b – Falta de elementos técnicos, cujo fornecimento seja de responsabilidade da Prefeitura; Processo Civil.

c – Força maior ou caso fortuito, previstos no Código Civil.

Cláusula Nona – Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificados.

IV – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Cláusula Décima – Pelos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

ESCOLARIDADE	VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES
Nível superior	(A) R\$ 10,50
Nível médio	(B) R\$ 9,00
Nível fundamental completo e incompleto	(C) R\$ 8,00
Valor total por extenso: Vinte e sete reais, cinquenta centavos	

Cláusula Décima Primeira - Deverá a contratada, em até 03 (três) dias após o encerramento das inscrições, remeter a contratante, relatório e planilha, contendo descrição e qualificação de todos os inscritos.

Cláusula Décima Segunda – Os pagamentos serão realizados seguindo o seguinte cronograma: 50% (cinquenta por cento) após a realização das provas, e segunda parcela, equivalente aos 50% (cinquenta por cento) restantes do valor contratado após publicação da homologação do Concurso.

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP

 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 8778-7D46-2EB1-4FCD.

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 8778-7D46-2EB1-4FCD.



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

Cláusula Décima Terceira – No preço apresentado pela Contratada deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente Contrato.

Cláusula Décima Quarta – A contratada deverá emitir Nota Fiscal eletrônica, conforma Portaria CAT 162, de 29/12/08.

Cláusula Décima Quinta – A Contratada deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão realizados através de crédito bancário.

Cláusula Décima Sexta – A Contratante efetuará uma retenção de 11% (onze por cento) de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 971, de 13/11/2009, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

Cláusula Décima Sétima – A Contratante efetuará uma retenção de 2% (dois por cento) do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a legislação municipal.

Cláusula Décima Oitava – Caso a Contratada seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes das cláusulas Décima Quarta ou Décima Quinta ou ainda de ambas, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

Cláusula Décima Nona – O valor contratado será fixo e irrevogável no decurso do presente Contrato.

V – DESPESA:

Cláusula Vigésima – A despesa deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária relativa ao exercício vigente – a seguir:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unid. Orcamentária: 02.02 – Secretaria de Planejamento
Unidade Executora: 02.02.01 – Diretoria de Finanças
Funcional Programática: 04.1230004.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica – 3.3.9.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pes. Jurídica
Fonte de Recursos: 01.110.0000-D.R.



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

VI – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Vigésima Primeira – A Contratante, através da Secretaria de Planejamento e Gestão poderá solicitar à Contratada, que regularize eventuais faltas ou irregularidades observadas, devendo sempre comunicar o fato à Prefeita Municipal.

VII - PENALIDADES:

Cláusula Vigésima Segunda – O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Cláusula Vigésima Terceira – Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VIII- RESPONSABILIDADES:

Cláusula Vigésima Quarta – Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do mesmo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término do Contrato.

IX - PUBLICAÇÃO:

Cláusula Vigésima Quinta – A Contratante providenciará a publicação de extrato do presente Contrato, de acordo com a legislação em vigor.

X - RESCISÃO:



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

Cláusula Vigésima Sexta – A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

XI - FORO:

Cláusula Vigésima Sétima – Fica eleito o foro da Comarca de Tatuí, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo que firmam-no, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual forma e teor.

Quadra, 11 de janeiro de 2023.
Assinado de forma digital por
LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
Dados: 2023.01.13 13:54:44 -03'00'

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

GISELE BORGES PEREIRA
INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO – PRIVADA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: **CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA**
Rg: **DE OLIVEIRA**

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Dados: 2023.01.13 13:55:26 -03'00'

Nome: **gov.br**
Rg:

Documento assinado digitalmente
ALESSANDRA MASCARENHA MENDES
Data: 13/01/2023 14:18:19 -0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP

(15) 3253-9000 www.quadra.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 8778-7D46-2EB1-4FCD.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/8778-7D46-2EB1-4FCD> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8778-7D46-2EB1-4FCD



Hash do Documento

E3DA00D27330CF9EFDE1801B3563D5EF9C406F997FC1C4011207DB77CE724F36

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/01/2023 é(são) :

- Gisele Borges Pereira de Oliveira (Signatário) - 760.343.303-78
em 12/01/2023 17:11 UTC-03:00

Nome no certificado: Instituto Consulpam Consultoria Publico Privada

Tipo: Certificado Digital - INSTITUTO CONSULPAM

CONSULTORIA PUBLICO PRIVADA - 08.381.236/0001-27

